



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

Processo: 0033/2018

Modalidade: Pregão Presencial:

Nº Modalidade 08

### Edital de Pregão Presencial

A Prefeitura Municipal de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, através do seu Pregoeiro (a), torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará licitação na modalidade de **PREGÃO, na forma Presencial**, do tipo **MAIOR LANCE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição a seguir:

**Objeto:** Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018".

Credenciamento: 02/02/2018 até as 13:00 horas.

Recebimento dos envelopes e julgamento das Propostas: 02/02/2018 às 13:30 horas

Endereço: Praça Duque de Caxias, nº 61

Outras informações e meios de contato estão dispostos no Anexo II deste Edital.

### 1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**1.1** - Poderão participar desta licitação na modalidade de **pregão**, na condição **presencial**, pessoas jurídicas que se interessarem cumprir as exigências deste edital e seus anexos, para participar da utilização de espaço público de uso comum, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", durante a realização das festividades carnavalescas de 2018, a TÍTULO PRECÁRIO;

**1.2** - As pessoas jurídicas para participarem deste certame, deverão ser consideradas idôneas, que não estejam inadimplentes com o fisco Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitadora e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação, em especial o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

**1.2.1** - Ficarão impedidas de participar deste certame as pessoas físicas que tenham qualquer vínculo de trabalho com a Administração Municipal, conforme dispõe a legislação local;

**1.2.2** - Não será admitida a participação nesta licitação a empresa:

**1.2.2.1** - concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

**1.2.2.2** - que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e/ou que esteja impedida de licitar e contratar com o Poder Público;

**1.2.2.3** - que esteja reunida em consórcio ou coligação, e cujos sócios ou diretores pertençam a mais de uma firma licitante, simultaneamente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

**1.3** - As empresas para participarem deste certame deverão estar adimplentes com o fisco Federal e Estadual, e também Municipal da sede da Licitante e que não se enquadrem nas situações impeditivas e previstas na legislação que rege esta licitação, em especial o art. 9º, da Lei nº 8.666/93;

**1.3.1** - Ficarão impedidas de participar deste certame as pessoas físicas que tenham qualquer vínculo de trabalho com a Administração Municipal, conforme dispõe a legislação local;

**1.4** - A documentação exigida para participar nesta licitação e que deverá ser apresentada como condição para habilitação está relacionada no Anexo II deste Edital;

**1.5** - A fidedignidade da documentação e informações apresentadas pela licitante são de sua inteira e exclusiva responsabilidade que, pelo descumprimento de alguma exigência ou informações prestadas de forma incorreta, imprecisa e/ou falsa, sujeitar-se-á aplicação das penalidades cabíveis.

### 2 – DO ACESSO AO EDITAL

**2.1** - Este Edital, bem como os seus Anexos, poderá ser enviado via *fac-símile* ou por *e-mail*, desde que haja solicitação junto à Gerência Municipal de Compras, Licitações e Contratos.

**2.1.1** - Maiores Informações: nos dias úteis das 12h às 18h. telefone: (35) 3339.2781 ou pelo e-mail: [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br)

**2.2** - Este Edital, bem como os seus Anexos, está disponível o seguinte endereço eletrônico: [www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br);

**2.2.1** - O Edital, e seus Anexos também poderão ser retirados na Gerência de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Lourenço, no horário comercial, até o último dia útil que anteceder a data designada para a realização do certame, conforme disposto no preâmbulo deste Edital, ao custo de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha para cobrir as despesas com as cópias reprográficas.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1**- Aberta a Sessão Pública do Pregão, o representante da pessoa jurídica licitante ou a pessoa física deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro identificando-se com a carteira de identidade ou outro documento equivalente como exigido neste Edital, bem ainda a Carta de Credenciamento – Modelo Anexo III, com fim específico, de forma a lhe garantir a participação no certame e para a formulação de lances verbais, bem como praticar todos os atos inerentes ao presente processo, bem como para responder, total e integralmente por sua representada;

**3.1.1** – A Carta de Credenciamento deverá estar conforme disposto no modelo do Anexo III deste Edital, ou ser por instrumento público com poderes específicos, em original ou cópia autêntica, ou ainda através de procuração particular, quando para pessoa jurídica, com firma do emissor reconhecida em cartório. No caso de procuração, com prazo de validade em vigor;

**3.1.1.1** - Quando da participação de pessoa física é exigida a participação pessoal, não sendo aceita a participação de procurador (a).

**3.1.2** – Se o representante for o proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá estar munido de cópia do Estatuto ou do Contrato Social e a última alteração onde, obrigatoriamente, estiver escrito os seus expressos poderes de representação como exige o Anexo III deste Edital. Documentos estes que passarão a integrar o presente processo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

**3.1.2.1** – Quando PESSOA FÍSICA, esta deverá estar munida da carteira de identidade e do CPF FORA DOS ENVELOPES 1 e 2;

**3.1.3** – A Carta de Credenciamento – como modelo no Anexo III, ou a procuração, deverá ser apresentada em separado, isto é, FORA DOS ENVELOPES 1 e 2;

**3.1.4** – Todos os documentos poderão ser autenticados no ato do credenciamento por qualquer servidor/representante da entidade licitadora, isto é, antes do início da sessão de análise e julgamento das propostas, pois, nenhum documento será autenticado após o início da sessão.

**3.2** - Será indeferido o credenciamento de representante que não estiver munido do documento de representação como exigido nos sub-itens acima, especialmente se não dispuser sobre poderes específicos para prática dos atos do processo de pregão, tais como, dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito, e outros atos pertinentes ao certame.

**3.2.1** – Será indeferido o credenciamento de pessoa física que não estiver munida dos documentos mencionados no subitem 3.1.2.1 ou ainda se fizer representar;

**3.3** - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

**3.4** - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes de pessoas jurídicas devidamente credenciadas, e da mesma forma, as pessoas físicas. Qualquer licitante que tenha apresentado proposta e não esteja devidamente representada ou credenciada terá sua proposta avaliada, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

**3.5** - Após o regular credenciamento, a ausência da pessoa credenciada em qualquer momento da Sessão importará na imediata exclusão da proponente, salvo se a ausência ocorrer com autorização expressa do Pregoeiro.

**3.6** - Ao encerrar o credenciamento, as licitantes – pessoas físicas ou jurídicas - entregarão ao Pregoeiro FORA DOS ENVELOPES 1 e 2, a declaração, sob as penas da lei e do edital, de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o MODELO constante no Anexo III deste Edital.

**3.7** - Qualquer interessado poderá acompanhar a sessão do pregão sem se credenciar, desde que, não interfira em nenhuma hipótese, para o bom andamento dos trabalhos.

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** - Do envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

**4.1.1** - O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços e estar lacrado, contendo em sua parte externa e frontal com os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

Nome da empresa e nº do CNPJ ou o nome da pessoa física e nº do RG e/ou CPF

Processo nº 0033/2018 - Pregão Presencial nº 08

**4.2** – Do envelope nº 02 "DOCUMENTAÇÃO"

**4.2.1** - O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, documentação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

relacionada no Anexo II deste Edital, em envelope lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

### Envelope n.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Nome da empresa e n.º do CNPJ ou o nome da pessoa física e n.º do RG e/ou CPF  
Processo n.º 0033/2018 – Pregão Presencial n.º 08

**4.3** – Os envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no início da Sessão Pública ou protocolizados anteriormente no Departamento de Compras e Licitações.

**4.4** – O (a) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por envelopes enviados pelos Correios ou protocolizados em departamento administrativo diverso do Departamento de Compras e Licitações, no que se refere ao cumprimento de prazo para a data e horário especificados para a realização da Sessão Pública.

## 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (Comercial)

**5.1** - A Proposta de Preços deverá indicar o lote ofertado conforme disposto no Anexo I, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, com o respectivo preço a partir do valor mínimo exigido, por lote, conforme dispuser a exigência do Anexo II;

**5.2** - A Proposta deverá ser apresentada em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas. Quando se tratar de pessoa jurídica, se possível em papel timbrado da licitante, pois não sendo em papel timbrado obriga-se carimbar a proposta com o CNPJ da empresa, e ainda escrita em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**5.3** – Quando pessoa física em papel simples ou mesmo preenchendo o modelo apresentado no Anexo VI, porém com as mesmas exigências: sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, digitada ou escrita com letra de forma;

**5.4** – A proposta de preços deverá ser apresentada, conforme modelo do Anexo VI, com atenção ao que dispõe o item 5.2;

**5.5** - O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso sejam apresentados preços com mais de duas casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as duas primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento;

**5.6** - Só será aceito a apresentação de um preço pelo objeto apresentado;

**5.7** – O prazo de validade da Proposta deverá ser de, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega dos envelopes estipulada no preâmbulo deste Edital.

**5.8** - Os lances verbais serão dados, levando-se em consideração o valor unitário e como estabelecido nos Anexos I e II;

**5.9** - O desatendimento as exigências de algum item da "Proposta de Preços", se simplesmente formal, sem que interfira e ainda preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo da proposta e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

**6.1** - As Licitantes – pessoas físicas ou jurídicas, deverão, obrigatoriamente, apresentar a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

---

documentação como disposto no Anexo II deste Edital;

**6.2** - O desatendimento as exigências de algum item da "Documentação", se simplesmente formal, sem que interfira e preserve a competitividade do certame, bem como no sigilo das propostas e o interesse público, em ato fundamentado, poderá ser relevado.

**6.3** – As licitantes interessadas, que apresentarem seus documentos em cópia reprográfica para serem autenticados pela entidade licitadora, deverão fazê-lo antes do horário determinado para início do credenciamento, pois no momento da sessão do pregão esta providência não poderá ser atendida.

### **6.4 – DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA**

**6.4.1** – Cópia da cédula de identidade;

**6.4.2** – Cópia do cartão do CPF;

**6.4.3** – Cópia da inscrição no cadastro do ISSQN no Município;

**6.4.4** – Certidão Negativa de Débitos Municipais.

### **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** - No dia, hora, e local designados no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão do presente processo, após já ter ocorrido à etapa da entrega dos envelopes, as licitantes deverão estar legalmente representadas ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, bem como as pessoas físicas;

**7.1.1** - Instalada a sessão pública do pregão, após conferência dos credenciamentos dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços - comerciais.

**7.1.2** – Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta apresentada com os requisitos constantes no modelo do Anexo VI deste edital. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, completamente a tais especificações;

**7.1.3** - As propostas que atenderem as especificações do Anexo VI serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente de preços;

**7.2** - Constarão da ata da sessão todas as licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, bem ainda as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, na ordem de classificação provisória das propostas.

**7.3** - No curso da sessão pública do pregão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes que ofertaram propostas de preços até 10% (dez por cento) inferiores a maior proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

**7.4** - O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novo lance de preços maior ao já ofertado;

**7.4.1** - Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou menores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.5** - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) oferecer novos lances verbais e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG

CNPJ 18.188.219/0001-21

---

sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.6** - A desistência da física ou jurídica licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da mesma nas rodadas posteriores, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.7** - Caso não sejam realizados lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de *maior preço*, com o parâmetro de preço definido no Laudo de Avaliação, bem como sua exequibilidade;

**7.8** - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar para que seja obtido MELHOR PREÇO, conforme o caso.

**7.9** - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.10** - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar;

**7.11** - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Anexo II do Edital, a licitante classificada será declarada habilitada e será declarada vencedora do certame;

**7.12** - Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou que não atenderem as exigências constantes no Anexo II deste Edital.

**7.13** – Sendo a vencedora declarada inabilitada, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a documentação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao disposto no Anexo II do Edital, sendo, neste caso, a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora do certame;

**7.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, a Administração poderá fixar as licitantes, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em sessão pública a ser definida pelo Pregoeiro;

**7.15** – Antes de encerrar a Sessão do Pregão, o Pregoeiro possibilitará as licitantes, desde que presentes e devidamente representadas, a condição para se manifestar sobre a intenção de interpor recurso contra quaisquer ações do Pregão. Se houver manifestação e se o quiser, o fará imediata e motivadamente com inserção na ata das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso;

**7.15.1** – Havendo interesse de uma ou mais licitantes de interpor recurso, as demais licitantes ficam, desde logo intimadas para apresentar as suas contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, ou recorrentes, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

**7.16** - A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes, conforme previsto no item 7.15 acima importará na decadência do direito de intentar recurso.

**7.17** - O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**7.18** - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até expirar a data de validade das propostas;

**7.18.1** - Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão



---

eliminados.

**7.19** - Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas e das documentações deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes presentes e Pregoeiro e pela equipe de apoio.

## **8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**8.1** – Será considerada vencedora do certame a proposta que apresentar o **MAIOR PREÇO**, e como especificado nos Anexos deste Edital.

**8.2** - O objeto deste Pregão como especificado no Anexo I será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora;

**8.3** - Se duas ou mais propostas ficarem empatadas, em absoluta igualdade de condições, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão, quando se tratar de empate entre empresas não enquadradas na condição de ME e EPP;

**8.4** – Quando o empate se der entre empresa não enquadrada como ME e/ou EPP será assegurado o critério de desempate com preferência para a ME e EPP;

**8.4.1** – O empate estará configurado quando as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e apresentada por empresa não enquadrada como ME ou EPP;

**8.4.2** – Quando ocorrer esta situação a ME ou EPP, beneficiada com a preferência da contratação poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora;

**8.4.3** – Quando a ME ou a EPP for convocada para apresentar a sua nova proposta de preço nas condições do item anterior e não o fizer, serão convocadas as licitantes remanescentes que por ventura estejam enquadradas na condição de preferência, pela ordem de classificação;

**8.4.4** – Quando houver equivalência nas propostas de preços apresentadas entre as MEs e EPPs, isto é, dentro da condição referida no item 8.4.1 acima e o empate for com empresa não enquadrada na condição de ME ou EPP será realizado sorteio na mesma Sessão Pública para que se identifique aquela que será a primeira classificada a apresentar sua melhor oferta, e assim sucessivamente se houverem outras MEs e EPPs;

**8.4.5** – A ME ou EPP convocada para apresentar melhor proposta terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da sessão de lances para fazer nova proposta, sob pena de preclusão deste direito. Sendo apresentada nova proposta com melhor preço lhe será adjudicado o objeto licitado;

**8.4.6** – Havendo desistência da primeira classificada, as outras MEs ou EPPs classificadas na sequência serão convocadas, distintamente na ordem da classificação preliminar para apresentar nova proposta de preço, no mesmo prazo para fazê-lo, sob pena de preclusão;

**8.5** – O CRITÉRIO DE DESEMPATE – preferência de contratação, como especificado acima, **SOMENTE SERÁ APLICADO** quando a melhor proposta inicial **não tiver sido apresentada por ME ou EPP**.

**8.6** – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará as propostas cujos preços apresentados, estejam superiores aos praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.

**8.6.1** - O(a) Pregoeiro(a) também desclassificará as propostas cujos percentuais de desconto estejam inferiores praticados no mercado conforme parâmetros obtidos pela cotação de preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

**8.6.2** – O(a) Pregoeiro(a) desclassificará ainda as propostas que não atenderem a exigência dos Anexos I, II, bem como o modelo proposto no VI deste Edital, como também às que forem omissas e as que apresentarem irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo.

**8.7** – A proposta recebida de ME ou EPP somente será analisada com os benefícios da LC nº 123/2006 e posteriores alterações se houver declaração nos moldes do Anexo VIII do Edital anexada à Carta de Credenciamento.

**8.7.1** – Caso de inexistência da aludida declaração a ME ou EPP não receberá o tratamento constante na mencionada Lei, no que couber;

### **9 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1** - Após ter sido verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante vencedora em relação ao lote apresentado, será declarada a licitante vencedora, e após julgamento dos recursos impetrados, ou da desistência desta faculdade, o Pregoeiro declina pelo envio do presente processo para a autoridade competente para proferir a adjudicação e homologação do certame;

**9.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos, observados os trâmites legais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação às proponentes vencedoras e homologará o procedimento licitatório;

**9.2.1** – O recurso intentado para um determinado lote não impedirá a homologação e adjudicação dos outros lotes, de modo a dar celeridade ao processo e atender as necessidades que levaram a abertura do presente certame;

**9.2.2** – Após a homologação, publica-se o resultado no quadro de avisos da Licitadora e/ou em jornal de circulação local e regional, bem como no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal;

**9.3** – As pessoas físicas e/ou jurídicas vencedoras e adjudicadas ao processo serão, imediatamente, convocadas para assinatura do Contrato no prazo máximo de dois dias úteis a contar do recebimento da convocação.

**9.4** - Quando as adjudicatárias forem convocadas e não acatarem a convocação para assinar o Contrato, serão convocadas outras licitantes, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**9.4.1** - Nas situações previstas no item 9.4, o Pregoeiro negociará diretamente com a outra proponente, classificada seguinte, para que seja obtido o melhor preço e as condições de atender a utilização do espaço público de uso comum onde se realizarão as festividades promovidas pela Prefeitura Municipal.

### **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização da Sessão do Pregão, no endereço já declinado neste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo em até três dias úteis.

**10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que antecederá data de realização do Pregão. Sendo, a partir de então, totalmente intempestiva e não sendo a mesma hábil a suspender o curso do certame.

**10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**11.1 -** O Contrato Administrativo, Anexo VII, a ser firmado com as licitantes adjudicatárias, incluirá as condições estabelecidas neste Edital, necessárias à fiel execução do objeto licitado;

**11.2 -** O prazo de vigência do contrato desta licitação está definido no Anexo II deste Edital;

**11.3 -** O Contrato Administrativo firmado com o Município de São Lourenço não permite que a Licitante adjudicada ceda ou transfira o objeto licitado, em qualquer hipótese, sob pena de aplicação das sanções previstas, inclusive rescisão contratual;

**11.4 -** A licitante adjudicada deverá executar o contrato dentro das condições explicitadas na minuta contratual e no Anexo II, em especial nos prazos e horários de funcionamento, bem como os períodos para montagem e desmontagem dos equipamentos instalados nos espaços públicos de uso comum, objeto licitado.

### **12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1 -** O pagamento pela permissão para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", a TÍTULO PRECÁRIO, será efetuado, integralmente, no ato da assinatura do contrato, mediante apresentação do comprovante de depósito bancário na conta corrente indicada peal Tesouraria Municipal;

### **13 – DAS PENALIDADES**

**13.1 -** A licitante que se recusar a assinar o Contrato Administrativo e que se recusar a acatar as ordens dos organizadores das festividades, que ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, que não mantiver a proposta, que comportar-se de modo inadequado ou apresentar qualquer declaração falsa, estará sujeita à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com esta Administração Licitadora, pelo prazo de até três anos, além de outras cominações legais;

**13.2 -** A recusa da adjudicatária em não assinar o contrato administrativo ou se comportar inadequadamente em prejuízo da Administração ou ainda retardar a execução do objeto licitado estará sujeita a multa no percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao lote adjudicado e pactuado no contrato, além de outras cominações legais.

**13.3 -** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela adjudicatária caracterizará a inadimplência, sujeitando-se às penalidades declinadas no contrato administrativo, tais como: advertência, multa e suspensão de contratar com a Administração Municipal;

**13.4 -** A penalidade de advertência prevista neste item será aplicada pela Administração, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da prestação do serviço, garantido o direito a ampla defesa e ao contraditório.

**13.5 –** Demais condições e o alcance da aplicação das penalidades aqui previstas estão declinados no ANEXO VII – Minuta Contratual, garantindo sempre o direito do contraditório e à ampla defesa.



---

#### **14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** - Além dos direitos assegurados no item 10 acima, para esta Licitação, caberão os recursos previstos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os procedimentos previstos;

**14.2** - As razões de recurso, e das contrarrazões, serão protocolizadas no prazo constante no **item 7.15**, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, nos dias úteis e no horário normal de expediente, que serão imediatamente encaminhadas a Assessoria Jurídica, sob pena de se configurar a desistência da intenção de recurso manifestada na Sessão Pública do Pregão.

**14.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**14.4** - Decidido, quando for o caso, os recursos por ventura interpostos, o Pregoeiro declarará vencedoras da licitação, encaminhando os autos do processo à Autoridade Superior competente, para adjudicação e homologação do certame;

**14.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer durante a Sessão Pública do Pregão, ou da apresentação das razões e contrarrazões implicará na decadência do direito ao recursivo;

**14.6** - Das decisões de aplicação de penalidade caberão recursos que deverão ser protocolizados no Departamento de Compras e Licitações;

**14.7** - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telefax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada, conforme item 14.2.

**14.7.1** - Ressalva-se o envio de recurso enviado, **EXCLUSIVAMENTE**, pelo e-mail [compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br)

#### **15 - DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1** – Os recursos financeiros auferidos com a permissão da utilização de espaço público, a TÍTULO PRECÁRIO para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", serão aplicados nas festividades do Carnaval de 2018.

#### **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** - A presente licitação na modalidade de pregão presencial poderá ser anulada ou revogada, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização;

**16.2** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, a interessada que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha apontar possíveis falhas ou irregularidades e que viciariam o presente processo não terá efeito de recurso perante a Administração.

**16.3** - Os autos do presente processo licitatório somente terão vista franqueadas as licitantes interessadas a partir da lavratura da Ata da Sessão e intimações das decisões recoráveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

- 
- 16.4** - É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 16.5** - As pessoas físicas e jurídicas licitantes são responsáveis, administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados;
- 16.6** - A simples participação viabilizada pela apresentação de documentação e proposta, caracterizará aceitação e o pleno conhecimento, pela licitante, das condições expressas neste Edital e seus Anexos;
- 16.7** - As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, em horário comercial, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos desta Prefeitura Municipal;
- 16.8** - Qualquer pessoa interessada poderá receber todas as informações técnicas necessárias na Gerência de Compras, Licitações e Contratos, para melhor atender o interesse público desta licitação;
- 16.9** - Os atos e procedimentos decorrentes da presente licitação serão publicados no Site da Prefeitura Municipal, Quadro de Avisos e em jornal de circulação local ou regional, ou Imprensa Oficial, no que couber;
- 16.10** - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta licitação é o da Comarca de São Lourenço.
- 16.11** - São partes integrantes deste Edital:
- 16.11.1** - Anexo I - Descrição do objeto licitado, com mapa da posição dos lotes;
  - 16.11.2** - Anexo II - Descrição da Documentação e outras condições para a execução contratual;
  - 16.11.3** - Anexo III - Modelo de Credenciamento;
  - 16.11.4** - Anexo IV - Modelo de Declaração - requisitos para habilitação – para pessoa jurídica;
  - 16.11.5** - Anexo V - Modelo de Declarações legais – para pessoa jurídica;
  - 16.11.6** - Anexo VI - Modelo da Proposta de Preços (Comercial);
  - 16.11.7** - Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo.
  - 16.11.8** - Anexo VIII - Modelo de Declaração - ME/EPP

---

SÃO LOURENÇO, 19 de janeiro de 2018.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

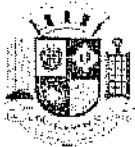
**CNPJ 18.188.219/0001-21**

---

---

Adalberto da Silva Nogueira

Pregoeiro



Processo: 0033/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

### Anexo I - Descrição do Objeto

Dotação(ões) Orçamentária(s): As despesas decorrentes deste Edital correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Memorial Descritivo:

#### 1 - DO OBJETO

1.1 - Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018".

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Proporcionar ao turista e moradores de São Lourenço excelência em atendimento, através da acessibilidade aos atrativos e serviços gerando um desenvolvimento socioeconômico. Nesta época a cidade recebe grande número de turistas que vem participar do Carnaval e conhecer os atrativos do Município. É importante ressaltar que o objeto em questão é de interesse turístico para o Município, tendo em vista que os resultados esperados com o Carnaval compreendem dotar São Lourenço desta importante infraestrutura de apoio turístico, melhorando a qualidade de vida da população, gerando renda para o comércio local, disponibilizando ao turista conforto e segurança. O evento supracitado sendo realizado funcionará como um catalisador de visitantes, incrementando a arrecadação de impostos em virtude do aumento de clientes na rede hoteleira e no comércio da cidade, geração de empregos e o aproveitamento da mão de obra local, com a expectativa de aproximadamente 30 (trinta mil) participantes no bloco do pijama e entre 5 (cinco mil) a 8 (oito mil) participantes por dia no restante do Carnaval. Enfim, realizar este evento em São Lourenço além de trazer desenvolvimento econômico trará também a promoção da cidadania individual e coletiva através do acesso a arte, cultura e lazer.

#### 3 - ESPECIFICAÇÕES DAS PEÇAS

##### 3.1 - QUANTIDADESE LOCAIS DE INSTALAÇÃO PARA O CARNAVAL:

3.1.1 - Especificação das peças, decorações, quantidades e locais de instalação/veiculação:

3.1.2 - dezesseis (16) unidades das caixas 1200x1200mm- a serem revestidas, fixadas, distribuídas e instaladas nas áreas de circulação da cidade com conotações de sinalização e/ou orientação tendo cada estruturadas em metalon, envelopadas em lona reflexiva com duas (02) faces de impressão digital e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade "Carnaval 2018".

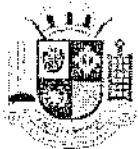
3.1.3 - cinco (05) unidades de totem em MDF modelo expositor a serem distribuídos e instaladas em pontos pré estabelecidos e estratégicos de sinalização, com efeito informativo e divulgação do calendário "Carnaval 2018" para moradores, turistas e visitantes, tendo cada um, duas (02) faces de impressão digital adesivas e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade carnaval 2018, medidas de 1,45 de altura x 1,00 metros de largura.

3.1.4 - quinhentos (500) cartazes de programação coloridos (4/0) no formato 65x42cm em papel couché 115 g a serem fixados nos hotéis, bares, restaurantes e similares da cidade e distribuição e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade "Carnaval 2018".

3.1.5 - trinta (30) adereços em pvc com 1 mm com impressão digital aplicada afixados ao longo da extensão do arco ou nas laterais dos arcos centrais da Av. Dom Pedro II, nas medidas de 4 x 2 metros, corte que faça alusão a adereços decorativos, tais como, bola, mascara, serpentinas, etc.; a combinar com a Secretaria de Turismo e Cultura.

3.1.6 - duas (02) estruturas de aço, formato pórtico, a serem instalados nas duas entradas de acesso ao calçadão para identificação espaço principal "Carnaval 2018".

3.1.7 - seis (06) banners para divulgação das atividades de evento no portal de entrada da cidade, sendo os calçadões de pedestres e em praças públicas, confeccionada em lona impressão digital no formato 1500 x 1000 mm



e janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% aspectos decorativos do "Carnaval 2018".

3.1.8 - quatro (04) faixas no formato 4000x1000mm para recepção a serem instaladas na entrada da cidade (03) e na parte central da cidade (01), conforme programação, em lona de impressão digital com janelas publicitárias ocupando 50% com aspectos decorativos da identidade do "Carnaval 2018".

3.1.9 - cinquenta (50) camisetas em tamanhos variados, malha fria, 30.1 e cores/identidade alusiva ao evento para os promotores e agentes públicos e equipe de apoio com janelas publicitárias ocupando no mínimo 50% ao patrocinador master e um mínimo de 25% a cada um dos patrocinadores secundários e identidade do "Carnaval 2018".

2.1.10 - cinquenta (50) inserções diárias ao patrocinador máster e vinte e cinco (25) inserções diárias aos patrocinadores secundários, durante os dias de evento em transmissões de áudio nos palcos (03), tenda principal, palco do calçadão e tenda cultural, com durações de 30" e/ou 15" cada.

3.1.11 Cinquenta (50) inserções diárias ao patrocinador máster, e Vinte e Cinco (25) inserções diárias aos patrocinadores secundários, durante os dias de eventos em transmissão de áudio no palco principal e secundário.

3.1.12 - Lonas em impressão digital com exposição da identidade "Carnaval 2018" e janelas publicitárias para todos os tríos elétricos que participarão do Carnaval.

3.1.13 - seis (lonas) ortofônicas para cobrir as laterais e traseiras dos tríos elétricos.

3.1.14 - Dez mil (10.000) adesivos 20x15, com o slogan "Quem Ama Cuida", em papel couche com 140g, impressão digital ou offset.

### **3.2 - áreas e estruturas de aporte na tenda dos shows principais:**

3.2.1 - duas (02) telas ortofônicas de sign perfurado, no tamanho 2.500 x 5.000 mm (ou na medida que cubra a torre) para sobrepor as torres de caixas acústicas do palco principal junto a praça de alimentação no formato 2500x5000mm com janelas publicitárias ocupando 50% aos patrocinadores e 50% em aspectos decorativos da identidade "Carnaval 2018".

3.2.2 - frente de palco envelopando as estruturas, com lonas formando faixas e banners, e ainda, telas ortofônicas divulgando marcas, empresas e promoções em impressões igualmente distribuídas nestas peças, juntamente com os patrocinadores máster e secundários, apresentando as atrações e respeitando as dimensões, previamente estabelecidas,

3.2.3 - vinte (20) inserções em chamadas de projeção de telas com 3500 a 4000 lumens nas laterais do palco principal aos patrocinadores máster e secundários do evento, igualmente distribuídas, através das estruturas de projeção e transmissão ao vivo, sendo estas; duas (02) telas de 180" a 200" (polegadas) no formato mínimo de 4000mmx3000mm com estruturas box-thruss em altura mínima de 3000mm da base de tela. Antecedendo, em intervalos e finalizando os shows principais, incluindo tela secundária para projeção de monitoramento eletrônico

### **3.3 - Planejamento de Mídia antecedendo/durante o EVENTO:**

3.3.1 - Planejamento de mídia antecedendo/durante o evento.

3.3.2 - 03 (três) videoschamadas para o Carnaval 2018, para divulgação nas redes sociais (internet).

### **3.4 - Complementos Decorativos:**

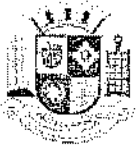
3.4.1 - uniformização dos percursionistas da bateria (40) aos blocos,

## **4 - DA EXPLORAÇÃO DA ÁREA**

4.1 - Toda a responsabilidade do recebimento das transferências feitas à terceiros serão de inteira responsabilidade da permissionária.

4.2 - Caso à permissionária, faça contratações de pessoal, toda a responsabilidade e despesas provenientes de vínculos empregatícios, ficará a cargo da mesma.

4.3 - Quaisquer despesas com contratação de eletricista e materiais necessários para a instalação, bem como contratação de pessoal para sua execução, ficará a cargo do permissionário.



## 5 - SEGURANÇA

5.1 - Os acertos financeiros, recebimento de numerários, cauções, consignações entre o licitante e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo a SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

5.2 - A segurança dos materiais do licitante deverá por este ser fornecida, sendo que, quaisquer ocorrências que possam acontecer relativos a furtos, extravios e danos, serão de total responsabilidade do licitante, eximindo dessa forma a Prefeitura Municipal de São Lourenço e a SECTUR - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de quaisquer tipo de ressarcimentos.

## 6 - DO PRAZO DA PERMISSÃO

6.1 - O permissionário poderá utilizar os espaços de divulgação a partir da assinatura do contrato e retirada das peças referentes ao Carnaval até o dia 18 de fevereiro de 2018, substituindo-as pelas peças alusivas conforme demanda da Prefeitura Municipal de São Lourenço.

## 7 - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

7.1 - Fica a cargo dos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista responsáveis por:

7.1.1 - Fiscalizar se a prestação dos serviços e/ou material está sendo feita de acordo com as especificações descritivas e de prazo desta solicitação, além da conferência das Notas Fiscais, quanto aos valores e quantidades, assinando no verso das mesmas, a fim de constatar o perfeito recebimento do que ali estiver descrito;

7.1.2 - Verificar se prestação dos serviços e/ou material está de acordo com o que consta da proposta vencedora da licitação bem como do contrato;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, quando da apresentação de defeito do material e/ou serviços, para sua devida substituição.

7.1.4 - Comunicar à Gerência de Licitações, Compras e Contratos, formalmente, qualquer irregularidade na execução do contrato para que as medidas necessárias possam ser adotadas.

## 8 - DAS RESPONSABILIDADES DA PERMISSÃO

8.1 - Toda a segurança no que diz respeito à integridade física das peças, será de inteira responsabilidade da PERMISSÃO, sendo que, no caso da necessidade de manutenção ou reposição, ficará à cargo da PERMISSÃO, a qual deverá providenciar a reposição ou a manutenção das peças às suas custas.

8.2 - Todas as despesas provenientes de instalação serão de responsabilidade da PERMISSÃO;

8.3 - No que diz respeito à ocasionais danos que venham a ocorrer, em decorrência de falhas, mau uso provocados ou não por terceiros, fenômenos da natureza ou furtos, durante o período de exploração, estas serão de responsabilidade da PERMISSÃO, eximindo desta forma, a PERMITENTE, por quaisquer tipo de ressarcimento pelo prejuízo.

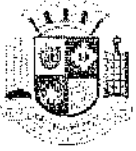
8.4 - O PERMISSÃO deverá fornecer as logomarcas, layouts, croquis e demais formas de elaboração das Peças citadas neste Edital para previa aprovação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, após assinatura do contrato e antes da Produção das mesmas.

8.5 - A distribuição de cartazes ficará à cargo da PERMISSÃO o qual distribuirá no comércio e nas ruas da cidade e na região.

8.6 - O PERMISSÃO deverá arcar com todas as despesas e responsabilidades referentes confecção, instalação e retirada das peças, as quais deverão obedecer rigorosamente, as especificações discriminadas no presente.

8.7 - Zelar pela integridade dos patrimônios, pertinente à PERMITENTE, de forma a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação;

8.8 - Utilizar e explorar a área de permissão de forma eficiente, atendendo as normas sanitárias pertinentes ao código de postura, no âmbito Municipal e no que couber as demais legislações pertinentes, cabendo-lhe responder



por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou terceiros;

8.9 - Cumprir rigorosamente as cláusulas contratuais, e demais posturas municipais e Legislação Federal pertinente;

8.10 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos, de acordo com o Decreto Municipal n.º 3.654/2009;

8.11 - Responsabilizar-se pelo pagamento de taxas e obrigações referentes á vínculos empregatícios, contratações e vencimentos de pessoal contratado pelo permissionário, envolvidos na exploração, bem como despesas com confecção e divulgação.

8.12 - A PERMISSÁRIA deverá tomar todas as providências no que diz respeito à instalações elétricas, incluindo funcionários, equipamentos, materiais, cabendo ao mesmo todas as custas e responsabilidades quando da execução das instalações, salvo as que são de responsabilidade da PERMITENTE.

8.13 - Todas as despesas acima descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta da permissão de uso, bem como no caso de dano ou furto de peças instaladas no local, será de inteira responsabilidade da PERMISSÁRIA, eximindo dessa forma a PERMITENTE, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, provenientes de prejuízos, de qualquer natureza, ficando por conta e risco da PERMISSÁRIA, o lucro ou prejuízo proveniente da exploração.

8.14 - Realizar o pagamento do lance, conforme valor da proposta, até a data da assinatura do contrato, efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço de acordo com as informações deste anexo, sendo que, o comprovante do depósito, deverá ser apresentado no momento da assinatura do instrumento.

8.15 - Atender as determinações do Código de Postura Municipal e a legislação pertinente vigentes de inspeção e Higiene Sanitária do local.

8.16 - A PERMISSÁRIA e compromete a entregar as peças confeccionadas e instaladas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

8.17 - A PERMITENTE, informará o slogan do "Carnaval 2018" ate a data da assinatura do contrato.

8.18 - A PERMITENTE, analisará e aprovará a editoração das peças publicitárias, fornecidas pela A PERMISSÁRIA o qual deverá enviar tais Layouts e/ou arte finais não sendo permitido nenhuma modificação ou edição, sem a autorização prévia da PERMITENTE.

## 9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Todas as despesas já descritas e quaisquer outras que venham a ocorrer por conta da presente realização e exploração da área em questão será de inteira responsabilidade da PERMISSÁRIA, eximindo dessa forma a PERMITENTE, de quaisquer pagamentos de ocasionais despesas e ressarcimentos, inclusive, os provenientes de prejuízos, de qualquer natureza;

9.2 - A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos deste Edital, dos regulamentos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei Nº 8.666/93, Lei Nº 8.883/94 e 8.987/95, estando dessa forma a PERMISSÁRIA, ciente dos riscos de lucros ou prejuízos provenientes da exploração, eximindo dessa forma a PERMITENTE, de quaisquer responsabilidades dessa natureza

9.3 - É vedado à A PERMISSÁRIA, a divulgação e exploração comercial, ou confecção de outras peças publicitárias que não estejam discriminadas nesta solicitação sem prévia autorização da PERMITENTE.

9.4 - Os acertos financeiros, fornecimento de produtos, recebimento de numerários, cauções, consignações entre a PERMISSÁRIA e seus contratados, prepostos, empregados, ou outros que com ele tenham relações, serão de exclusiva responsabilidade do licitante não cabendo ao PERMITENTE, qualquer interferência e/ou responsabilidade.

## 10 - DA VISITA TÉCNICA DA LICITANTE E DA VISTORIA TÉCNICA

10.1 - As empresas interessadas em participar do certame poderão realizar visita técnica para verificação das condições dos locais listados acima para obtenção de esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a execução do objeto.

10.2 - A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Turismo, com o servidor responsável Sr. Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo, pelo telefone (35) 3332.4490 ou pelo e-mail: servtursl@hotmail.com no período de



## Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

18.188.219/0001-21

segunda a sexta-feira de 12h (doze horas) às 17h (dezesete horas) e deverão acontecer até o último dia útil anterior à realização da sessão pública;

10.2.1 - Não será permitida a realização de visita técnica no dia designado para a sessão pública.

10.2.2 - A visita técnica poderá ser realizada pelo proprietário da empresa ou por representante devidamente credenciado para tal, desde que esteja munido de carta de apresentação contendo dados da empresa e do representante credenciado, acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social da mesma. **A carta de apresentação ou procuração** deverá estar com a assinatura do outorgante.

### 11 - DO VALOR ESTIMADO E DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Com base na avaliação gerada pela Comissão de Avaliação de Valores Locatícios cobrados pelo Município e por ele pagos, estima-se que o lance mínimo de proposta para uso e exploração comercial da área em questão deverá ser a partir de R\$ 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

### 12 - DO PAGAMENTO

12.1. Realizar o pagamento do lance, conforme valor da proposta, até a data da assinatura do contrato, efetuado através de depósito em nome da Prefeitura Municipal de São Lourenço na conta Corrente n.283157-0 do Banco do Brasil agência de São Lourenço, sendo que, o comprovante do depósito, deverá ser apresentado no momento da assinatura do instrumento.

### 13 - DO PROCEDIMENTO PRESENCIAL DA LICITAÇÃO

13.1 - O procedimento desta licitação se dará pela modalidade de pregão, do **tipo presencial** tendo em vista que a presença dos representantes das licitantes no momento da Sessão Pública possibilitará uma disputa que favorecerá a Administração, bem como possibilitará ao Secretário da SECTUR fazer as suas considerações sobre as condições para uma boa e satisfatória contratação, tendo em vista a especificidade do objeto licitado.

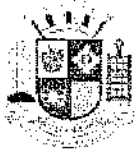
13.2 - A realização desta licitação pela modalidade de pregão, **do tipo presencial**, não ficará prejudicada em sua publicidade e o seu respectivo alcance, pois o edital será publicado no site da Prefeitura Municipal. O extrato do edital será publicado em jornal de circulação local e regional, no Quadro de Avisos da Prefeitura, isto é, com os mesmos critérios usados para as publicações da forma eletrônica.

#### Lote: 001 (Ref. Requisição 001)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor máx. uni.
1	Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018"	permissão	1.00	R\$ 2.900,00

Valor total máximo R\$ 2.900,00

Adalberto da Silva Nogueira  
Pregoeiro(a)



Processo: 0033/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

## Anexo II - Edital de PREGÃO - Presencial

Objeto:

Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018"

### 1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1 - Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas cujos objetos contratuais sejam condizentes com o objeto licitado e que apresentem os documentos listados abaixo, para habilitação.
- 1.2 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que participar desta licitação deverá possuir em seu contrato social, objetivos compatíveis, inerentes e condizentes com o objeto licitado.
- 1.3 - A ME e EPP que tiver interesse em participar desta licitação deverá se cadastrar no Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal até o terceiro dia útil anterior ao dia marcado para a realização da Sessão Pública.
- 1.3.1 - A comprovação do cadastramento - Certificado de Registro Cadastral - CRC será o documento a ser apresentado para efeito de habilitação nesta licitação, no que couber.
- 1.3.2 - Os documentos exigidos para o cadastramento no Cadastro de Fornecedores serão os mesmos listados nos subitens de 2.2.1 a 2.3.8 abaixo, para a ME ou EPP que não apresentar ou que não fizer uso do Certificado de Registro Cadastral.
- 1.4 - O Certificado de Registro Cadastral - CRC que estiver devidamente ATUALIZADO, inclusive com as regularidades com o INSS, FGTS, CNDT e Fazenda Municipal da sede Licitante, será o documento a ser apresentado, no momento oportuno, que somando-se as declarações e outras condições técnicas exigidas, conforme o caso, indicará que a licitante está habilitada no respectivo processo licitatório.

### 2 - DA DOCUMENTAÇÃO

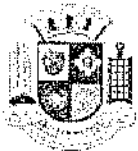
- 2.1 - A Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se cadastrar ou não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os seguintes documentos em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações, e estarem em plena validade.
- 2.1.1 - A licitante quando ME ou EPP e que não se interessar para fazer uso do Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverá apresentar os mesmos documentos abaixo listados, em cópia autenticada, ou acompanhados dos originais para autenticação:

### 2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.2.1 - **Contrato social** e/ou última alteração, ou declaração de firma individual, que devem estar registrados no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, quando se tratar de sociedade civil. Registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, quando se tratar de empresa mercantil, de acordo com o que dispõe o artigo 28, inciso III da Lei 8666/93e suas posteriores alterações;

### 2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 2.3.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débito: Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;



2.3.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão e/ou documento similar emitida pela Secretaria competente do Município, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.6 - Prova de regularidade relativa à seguridade social - **INSS**, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. Para as certidões emitidas a partir de 03/11/2014, a apresentação será na forma conjunta com a certidão da Fazenda Federal;

2.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, emitida pelo T.S.T. (Tribunal Superior do Trabalho) - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

2.3.8 - Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por **Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação, **CASO NÃO SEJA APRESENTADA**, o Pregoeiro consultará e emitirá a mesma.

2.3.9 - Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante atestando a condição de **ME** - Microempresa ou **EPP** - Empresa de Pequeno Porte;

## 2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

2.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias para sua apresentação.

## 2.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.5.1 - Alvará Municipal de Funcionamento;

## 2.6 - DAS DECLARAÇÕES

2.6.1 - Declaração de que a empresa licitante não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

2.6.2 - Declaração da inexistência de qualquer fato impeditivo para a habilitação da licitante no presente processo licitatório;

## 2.7 - MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.7.1 - Às MEs e EPPs será concedido os benefícios da LC 123/2006 e posteriores alterações, no que couber;

2.7.2 - A ME e EPP que desejar o alcance dos benefícios da LC 123/2006 deverá informar, formalmente a sua condição no início da Sessão de abertura e julgamento da documentação. Se não o fizer será interpretado como renúncia tácita aos benefícios concedidos.

## 3 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Esta licitação será julgada pela **MELHOR OFERTA - MAIOR PREÇO** ofertado pela total execução do objeto desta licitação.

3.2 - Será desclassificada a licitante que ofertar valor menor ao estabelecido no item anterior.

3.3 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

## 4 - DO VALOR DA LICITAÇÃO



4.1 - O valor do **LANCE MÍNIMO** desta licitação fica estipulado em R\$ **2.900,00 (dois mil e novecentos reais)**.

4.1.1 - Este valor deverá ser quitado em única parcela, antes da assinatura do contrato.

4.1.2 - Qualquer **VALOR INFERIOR** ao indicado não será aceito e a proposta será desclassificada.

4.2 - O valor a ser proposto deverá cobrir todas as despesas com a descrição do objeto desta licitação para a prestação de serviços da permissão a ser contratada, bem como todas as despesas diretas e indiretas que recaírem sobre a efetiva execução do contrato, além daquelas que vierem a incidir direta ou indiretamente àquelas explicitamente descritas.

4.3 - O pagamento da parcela única do valor ofertado pela licitante vencedora do certame deverá ser efetuado a partir da homologação da licitação e da convocação para a assinatura do contrato, isto é, até 05 (cinco) dias úteis, que se encerrará no prazo máximo fixado para a assinatura do CONTRATO.

4.3.1 - O pagamento deverá ser feito através de depósito bancário a ser processado na Conta Corrente nº 283157-0, Banco do Brasil, Agência 0983-0, cujo comprovante do depósito será condição para assinatura do contrato administrativo.

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo neste Edital, no que for possível e descrever c dados abaixo:

5.1.1 - Os quantitativos relacionados no Edital ou por declaração que explicita que a execução do objeto se dará na integralidade do que consta no Edital;

5.1.2 - As condições da prestação de serviços;

5.1.3 - O prazo que será quitado o valor ofertado;

5.1.4 - telefone e/ou e-mail para contato;

5.1.5 - O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. .

5.2 - Constar da proposta que a execução do contrato administrativo a ser firmado não resultará qualquer despesas financeira para a Administração Municipal e que a remuneração pela execução dos serviços será efetivada pela celebração de contratos com terceiros.

5.3 - O valor ofertado garantirá o direito pela Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018".

## 6 - DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta somente será avaliada, julgada e classificada se estiver conforme a descrição e especificações constantes no Edital, e ainda se o valor total ofertado não for INFERIOR ao referido no item 4.1 deste Anexo e na tabela do Anexo I, e depois de confirmada a habilitação da licitante em cumprimento as todas as exigências referidas nos itens da documentação

6.2 - A proposta da licitante será imediatamente desclassificada se o valor ofertado for INFERIOR ao estipulado no item 4.1 acima deste Anexo.

## 7 - DA PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E INFORMAÇÕES

7.1 - Este Edital está disponível no site da Prefeitura Municipal e onde serão publicados todos os atos administrativos, recursos, contrarrazões, julgamentos, atas e outros pertinentes desta licitação:  
[www.saolourenco.mg.gov.br](http://www.saolourenco.mg.gov.br)

7.2 - Informações poderão ser solicitadas pelo telefone (35) 3339.2781 ou pelo e-mail:  
[compras@saolourenco.mg.gov.br](mailto:compras@saolourenco.mg.gov.br)



---

Adalberto da Silva Nogueira

Pregoeiro(a)



Processo: 0033/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

**Anexo III - Edital de PREGÃO - Presencial**

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., tendo como representante legal o(a) Sr.(a)....., ( citar a função de acordo com o contrato social da empresa ) CREDENCIA o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., para representá-la perante esta Prefeitura Municipal, nesta licitação de modalidade PREGÃO, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos, e ainda assinar atas, firmar compromissos, enfim, praticar todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente instrumento.

SÃO LOURENÇO, A PUBLICACAO DO EDITAL NAO FOI FEITA

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Conforme Anexo III

**Observações:** Se possível usar papel timbrado da empresa  
Modelo para credenciamento



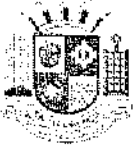
Anexo IV - Edital de Pregão - Presencial

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde Administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

Por ser verdade, firma a presente declaração

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



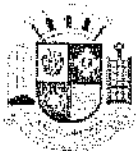
Anexo V - Edital de Pregão - Presencial

**DECLARAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua....., nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão, instaurado por esta Prefeitura Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo.

---

Assinatura do Representante Legal  
Conforme Anexo III



Processo: 0033/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

**Anexo VI do Edital de Pregão - Presencial**

**Proposta de Preços - Comercial**

À Prefeitura Municipal de São Lourenço / MG

**1 - Identificação da Empresa:**

Razão Social:

Endereço:

Município / UF:

CNPJ:

Fone / Fax:

**2 - Planilha / Proposta:**

**Lote: Lote: 001 Ref. à Requisição 001**

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Inicial	Valor Total
1	Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018"	permissão	1			

Valor Total Geral da Proposta Digitado por Extenso

**3 - Condições da Proposta**

3.1 - Prazo de Validade da Proposta: ..... (dias)  
(Prazo mínimo de sessenta dias)

3.2 - Forma de Pagamento:

Local, assinatura, data e carimbo com CNPJ da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

Processo: 0033/2018

Modalidade: Pregão Presencial:

Nº Modalidade 08

**MINUTA DO CONTRATO**

**PERMISSÃO ONEROSA DE BEM PÚBLICO**

**À TÍTULO PRECÁRIO**

**CONTRATANTE:** o Município de São Lourenço, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.188.219/0001-21, através do Poder Executivo, com sede à Praça Duque de Caxias, nº 61, CEP 37.470-000, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, **Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima**, portadora RG MG 8.996.818- SSP/MG e do CPF nº 119.045.448-35

**CONTRATADA:** a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na cidade de ..... à Rua ....., nº ....., CEP - ....., neste ato representada por ....., portador do RG ..... e do CPF .....

**CONTRATADA:** Sr. (a) ....., Pessoa Física, domiciliado (a) e residente na Rua ....., nº ....., Bairro ..... na cidade de .....

**EMBASAMENTO:** Processo Licitatório nº 0033/2018 – Pregão Presencial nº 08, e na forma da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, as partes ficam contratada, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto do presente contrato a Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018".

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**2.1** - É integrante deste contrato administrativo de Permissão Remunerada à Título Precário, para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", o inteiro teor do processo licitatório em referência e seus anexos, como se aqui estivessem todos transcritos, destacando-se a proposta ofertada e todas as obrigações da PERMISSONÁRIA.

**2.1.1** - O referido bem público será usado para divulgação de marca comercial em peças publicitárias e de propaganda pela PERMISSONÁRIA, conforme adjudicação no processo licitatório epígrafado alusivas ao evento carnavalesco de 2018.

**2.1.2** - A descrição do objeto encontra-se no Anexo II do Edital.



**2.2** – A PERMISSONÁRIA, após cumprir a obrigação de fazer o pagamento do valor ofertado, poderá entrar em contato com os servidores responsáveis para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", para iniciar os preparativos que lhe convier e que lhe for necessária seguindo descrições contidas no Anexo I do Edital, que poderá ser iniciada de fato a partir da assinatura do CONTRATO.

**2.2.1** - Todo o material deverá ser desmontado até o dia 18 de fevereiro de 2018.

**2.3** - A divulgação do evento carnavalesco será realizado pela PERMISSONÁRIA desde a assinatura do contrato até o ultimo dia de vigor do contrato .

**2.4** – A PERMISSONÁRIA deverá observar todas as considerações, condições e obrigações constantes do edital e seus anexos;

**2.5** – A PERMISSONÁRIA não poderá usar o espaço constante do objeto deste contrato com objetivo de promover apologia ao crime e ao uso de drogas, o decoro e os bons costumes.

**2.7** - A PERMISSONÁRIA será a única responsável pela Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", isentando a Administração PERMITENTE de quaisquer acontecimentos que venham a afetar, prejudicar ou causar quaisquer danos aos foliões ou participantes do evento, seja de qualquer natureza, direta ou indiretamente.

**2.8** - A responsabilidade de atender aos ditames legais sobre a realização do evento, sejam judiciais, policiais e de segurança será inteira e exclusiva da PERMISSONÁRIA, estendendo-se as obrigações dos direitos autorais, pela ECAD.

**2.9** - Também serão de inteira responsabilidade da PERMISSONÁRIA todas as despesas com pessoal, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e quaisquer despesas referentes permissão para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", de modo que a Administração PERMITENTE do espaço público não tenha qualquer responsabilidade direta ou indireta com o uso, a título precário, pela PERMISSONÁRIA.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1** – O prazo da presente execução contratual da permissão onerosa de bem público, a título precário, será da sua assinatura até dia 18 de fevereiro de 2018, quando todas as peças publicitárias e de propaganda, alusivas ao evento "Carnaval 2018" montada deverá ser desmontada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1** – A fiscalização da execução contratual será efetivada pelos servidores municipais Edmilson da Silva Faria, Coordenador Operacional de Turismo e Cultura, Lucas Bacha e Silva, Gerente de Turismo e Luciano Gonçalves, Eletricista, a quem a PERMISSONÁRIA deverá se reportar quando necessário ou a quem deve respeitar quando houver qualquer ocorrência no descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas.

**4.2** – A PERMISSONÁRIA, será responsável pela iluminação e segurança dos materiais e locais da permissão, bem como pelas redes de energia elétrica e de água potável no recinto onde se montado as peças publicitárias e de propaganda, bem ainda pela limpeza do local da permissão.

**4.3** – Será de inteira e exclusiva responsabilidade e obrigação da PERMISSONÁRIA a obtenção da



---

licença de funcionamento, junto ao Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, de todas as peças publicitárias e de propaganda ou no que couber.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

**5.1** - Ainda que a PERMISSIONÁRIA deva atender, respeitar e obedecer diretrizes emanadas do Poder Judiciário e dos Órgãos de Segurança Pública para Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018", a Administração PERMITENTE que seja cumprido no seu inteiro teor o Edital e seus respectivos anexos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO PELA PERMISSIONÁRIA**

**6.1** – Fica estipulado o valor de R\$ ..... ( ..... )  
que cobrirá o direito pela utilização do Bem Público, a título precário para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018".

**6.2** - A PERMISSIONÁRIA, como condição para efetivar este contrato, fez o pagamento do valor acima referido, integralmente, e apresenta a respectiva comprovação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**7.1** – Toda a responsabilidade pelo uso do Bem Público para Exclusividade de Divulgação de Marca Comercial em Peças Publicitárias e de Propaganda, Alusivas ao Evento "Carnaval 2018" será exclusivamente da PERMISSIONÁRIA, isentando a Administração PERMITENTE de quaisquer obrigações ou responsabilidades que por ventura possa ser objeto de ocorrência.

**7.2** - A PERMISSIONÁRIA será responsável por quaisquer danificações que venham a ocorrer no uso do Bem Público permitido por este contrato, devendo fazer o ressarcimento integral para cobrir a ocorrência feita.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES E DA RESCISÃO**

**8.1** - O presente instrumento poderá ser rescindido, caso a PERMISSIONÁRIA desista formalmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento carnavalesco.

**8.1.1** - Caso a PERMISSIONÁRIA desista do contrato lhe será cobrada multa rescisória.

**8.1.2** - Ocorrendo a desistência e/ou a rescisão por parte da PERMISSIONÁRIA, resguardando os direitos do PERMITENTE, serão observados ao que dispõem os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei nº8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - No caso do descumprimento total ou parcial poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

**9.1.1** - Advertência

**9.1.2** - Por cada infração cometida, multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

**CNPJ 18.188.219/0001-21**

- 9.13** – Pelo funcionamento além do horário permitido, multa de 20% (vinte por cento) por infração;
- 9.14** – Pela desistência do contrato, multa de 50% (cinquenta por cento) do valor pactuado;
- 9.15** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- 9.16** - Pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) do valor contratado, caso a PERMISSONÁRIA desista do contrato;
- 9.17** - Caso haja danificação do local permitido por este contrato, a PERMISSONÁRIA arcará com os custos financeiros do restabelecimento do Bem Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA**

- 10.1** - Pela natureza da contratação com pagamento antecipado não se exige garantia contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DO FORO**

- 11.1** – Nos casos omissos e não previstos neste instrumento, serão aplicadas as normas vigentes, quer também prevalecerão quando houver conflito nas suas cláusulas.
- 11.2** - Fica eleito o foro da cidade de São Lourenço, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste instrumento.

E por estarem justas e contratadas, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, digitados e imprimido em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

São Lourenço, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PERMITENTE**  
Município de São Lourenço  
Célia Shiguematsu Cavalcante Freitas Lima  
PREFEITA MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**PERMISSONÁRIA**  
.....  
.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO / MG**

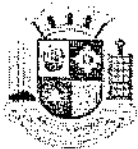
**CNPJ 18.188.219/0001-21**

---

**Visto:** \_\_\_\_\_  
Dra. Amanda Mattos Carvalho de Almeida  
OAB/MG 127.391

Testemunhas: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



Processo: 0033/2018 Modalidade: Pregão presencial Nº Modalidade: 8

**Anexo VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., Nº....., em ....., na qualidade de participante nesta licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ....., DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal

Nº da Identidade